



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO
DA **IMPRENSA NACIONAL** E O **SERVIÇO
FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS –
SERPRO**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMPLEMENTARES DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE DADOS –
TIC, INCLUINDO OS SERVIÇOS RELATIVOS À
INFOVIA, PROTEÇÃO DE ATAQUES DE
NAVEGAÇÃO DE SERVIÇOS – DDoS E
CONSULTORIA TÉCNICA.

Processo nº 00034.000593/2015-10

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e o **Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro**, Empresa Pública Federal, regida pela Lei nº 5.615/70, situada a SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0002-80, daqui por diante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes, Senhor **Bruno Ferreira Vilela**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 228.042.707, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 792.956.651-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2015 e a alteração do seu valor, em conformidade com o novo Modelo de Negócio aprovado e publicado pelo Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, para comercialização do Serviço Infovia (Modelo V.4).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato a que se refere à Cláusula Primeira deste Termo Aditivo fica prorrogado por 12 meses, vigorando até o dia 3 de novembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do contrato originário, e o art. 65 da mencionada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

1. O valor mensal para a prestação dos serviços, referentes aos itens 1, 2 e 3, passa a ser **RS 44.782,22** (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos);

2. O valor unitário da hora sob demanda para a consultoria técnica, prevista no item 4, passa a ser **RS 353,67** (trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos);

3. O valor anual estimado do contrato passa a ser **RS 588.315,12** (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e quinze reais e doze centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor total
1	Serviço de Infovia – Conexão Tipo I (link)	Mensal	2	5.395,28	10.790,56
2	Acesso à Internet por Megabit	Mensal	130	91,00	11.830,00
3	Proteção de Ataque de Navegação de Serviço – DDoS	Mensal	1	22.161,66	22.161,66
Valor Mensal (itens 1, 2 e 3)					44.782,22
Valor Anual (itens 1, 2 e 3)					537.386,64
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Anual
4	Consultoria Técnica – Horas Sob Demanda	Hora	144	353,67	50.928,48
Valor Anual (item 4)					50.928,48

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800406, de 21/10/2016, no valor de **RS 98.052,52** (noventa e oito mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) em reforço à Nota de Empenho nº 2016NE800042.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 1º de novembro de 2016



Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante



Bruno Ferreira Vilela
Representante
Contratada

Testemunhas:



Eudy da Silva Faria
Fiscal do Contrato
Matrícula Siape nº 6442158



Paulo César Abreu de Santana
Gerente de Segurança da Informação e Comunicação
Matrícula Siape nº 440880